

SENTENÇA

Processo n°: 4001290-79.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: **Monitória - Cheque**

Requerente: Agostino e Bezerra SS Ltda ME Requerido: Talita Maria Leiva e outro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

JULGO EXTINTA a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Por se tratar de processo digital, não há que se falar em desentranhamento de documentos. A executada poderá recuperar o título de crédito objeto deste feito diretamente com o exequente.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 09 de maio de 2016.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA